



ANEXO I-B

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº 23278.102763/2018-77)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1 Objeto (criar campo)

- 1.1 Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa prestadora de serviços de condução, por motorista categoria “D”, de veículos automotores oficiais de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, destinado ao transporte de servidores, alunos, documentos, materiais, cargas e serviços gerais e administrativos, para atender as necessidades do Instituto, e deverão ser executados por meio de postos de trabalho. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Tal estudo preliminar contém as informações necessárias para atendimento às recomendações do art. 24 e Anexo III da IN no 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2 Necessidade da Contratação

- 2.1 A presente contratação visa proporcionar o assessoramento logístico do Campus Paracambi através do transporte de pessoas, documentos e materiais e proporcionar aos diversos setores do campus as condições administrativas adequadas para a realização da missão institucional do Órgão de forma que os servidores e discentes tenham apoio operacional no atendimento das demandas oficiais, como atividades administrativas e representação do IFRJ em congressos, por serviços contínuos que não fazem parte das atividades fins da instituição e assim dando suporte apropriado no que se refere às atividades acessórias.
- 2.2 O Decreto 9.507 de 21/09/2018, Artigo 3º, Inciso IV, § 1º, assim como a IN SLTI 05/2017 em seu artigo 7º, especifica o serviço proposto neste plano como sendo preferencialmente objeto de execução indireta, sendo dessa forma justificável a contratação de empresa terceirizada. Ademais, a empresa que prestava esse serviço para o Campus Paracambi através do contrato 10/2017 (Edital do Pregão Eletrônico 18/2016) se manifestou informando que não havia interesse em renovar o último contrato, que se encerrou em dezembro 2018, justificando também a necessidade de contratação desse serviço.
- 2.3 Portanto, tendo em vista que nos quadros atuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro inexistem servidores com estas habilitações e, considerando ainda, que estas atividades se relacionam ao apoio logístico a atividades meio e fim, não caracterizando a função principal da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços.



3 Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

3.1 Órgão requisitante: Prefeitura do campus - Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Paracambi

3.2 Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar:

Nome: RONALD PEREIRA MAGALHÃES Matrícula SIAPE: 2579645 E-mail institucional: ronald.magalhaes@ifrj.edu.br Área: PREFEITURA/CPAR	Nome: DANIEL SILVA RANGEL Matrícula SIAPE: 1977044 E-mail institucional: daniel.rangel@ifrj.edu.br Área: PREFEITURA/CPAR
Nome: FÁBIO TAVARES RODRIGUES SILVA Matrícula SIAPE: 1583090 E-mail institucional:fabio.rodrigues@ifrj.edu.br Área: DSINFRA/REITORIA	Nome: LARISSA PIRES M O DOS SANTOS Matrícula SIAPE: 1351017 E-mail institucional:larissa.macedo@ifrj.edu.br Área: COCOMP/CPAR

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve cumprir com os padrões exigidos de produtividade e frequência estabelecidos para prestação dos serviços contínuos de motoristas, além do fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra, a serem executados nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição de custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Dos requisitos/exigências para o condutor dos veículos:

- Idade mínima prevista na legislação de trânsito;
- Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” em validade.
- Ensino Médio Completo;
- Disponibilidade para viagens.
- Os motoristas deverão possuir curso de legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros, meio ambiente, convívio social e relacionamento interpessoal, além de outros que sejam legalmente exigidos para o desempenho das atividades ligadas ao objeto desta contratação, ou serem matriculados imediatamente após a assinatura do contrato. Neste caso, a contratada fica obrigada a arcar com todos os custos da eventual capacitação sem repassá-los ao funcionário e a apresentar os certificados de conclusão em 30 dias após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

assinatura do contrato.

- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

4.2 Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada (**SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS**):

Segundo a Instrução Normativa nº 05/2017:

“ Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao IFRJ para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, uma vez que as atividades estão voltadas para o funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3 Duração inicial do contrato de prestação de serviços (**SOMENTE SERVIÇOS**):

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei no 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.4 Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.5 Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	DESCRIÇÃO
TRE – PI	700006	25/2020	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de motoristas para Justiça Eleitoral do Piauí.
IFMS	158452	01/2020	CATSER – 15008 - Contratação de serviços terceirizados de Motorista – Categoria C e D – 44 horas semanais
ICMBio	443055	01/2019	Apoio Operacional - MOTORISTA
Receita Federal	170024	02/2020	Motorista - CBO - 7823-05
UFRJ	153115	21/2019	Motorista - CBO - 7823-05
UFF	150182	38/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de



			serviços continuados de apoio operacional na Divisão de Transportes (Motoristas, Mecânico e Encarregado) com fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos, para atender em caráter ordinário ou extraordinário, nas dependências da Universidade Federal Fluminense conforme Termo de Referência
DNIT	393003	145/2019	Contratação de serviços de condução de veículos oficiais (motoristas) da frota do departamento nacional de infraestrutura de transportes – DNIT/Sede - Brasília
Ministério da Justiça	200005	21/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador, almoxarife e motorista, não abrangidos pelo Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

5 Levantamento de mercado

5.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, pelo fato de ser um serviço passível de execução indireta. Diante dessa temática, a solução a ser adotada no IFRJ é aderente às encontradas, ou seja, contratar os serviços de uma empresa adequadamente autorizada a prover atividades acessórias de grande relevância, por não possuir as categorias pretendidas no quadro funcional deste órgão.

Cumprir informar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas no site de compras do governo, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Além de ser obrigatório, segundo Art. 1º, § 1º DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado que é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de transporte de pessoas,



com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de automóvel, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motoristas, utilizando os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Contratação, na forma de execução indireta, de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de motorista não abrangidos pelo Plano de Cargos do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ no Campus Paracambi e nas demais dependências do IFRJ descrita neste estudo, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro.

A qualidade na prestação desse serviço é necessária para o desenvolvimento deste Instituto, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito deste órgão.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que tratam o presente Estudo Preliminar deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade informadas neste ETP, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do IFRJ.

É primordial que a prestação desse serviço seja qualificada, favorecendo o desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e suas políticas.

FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A contratação será por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da necessidade permanente dos serviços no período de expediente.

Os serviços de motorista poderão ocorrer em duas jornadas distintas, cujas durações serão compreendidas entre 8h e 22h, de acordo com os horários a serem estabelecidos por cada órgão participante. A jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo para almoço previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT ou em Acordos Trabalhistas vigentes da Convenção Coletiva e outras subsidiárias. O trabalho em dois turnos, onde for necessário, permitirá a cobertura dos postos de maneira que atenda as reais necessidades do órgão, haja vista que inúmeras áreas desempenham atividades até o horário de término do expediente do órgão - 22h - o que permite concluir que a contratação atenderá a demanda como um todo.

As categorias, as jornadas de trabalho, a quantidade de profissionais e o horário dos serviços seguirão o quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

Categoria	Quantidade estimada	Jornada de trabalho	Horário de serviço
Motorista diurno	01	44h semanais de segunda-feira a sexta-feira	08h às 17h 48min

Os dias e horários acima estabelecidos poderão ser modificados em caso de necessidade de serviço de acordo com o interesse e demandas do órgão, respeitando-se a duração da jornada de trabalho semanal.

CUSTOS EVENTUAIS

As diárias, horas extras e horas noturnas adicionais tratadas neste estudo possuem caráter estimativo, devendo ser pagas somente quando comprovadamente necessárias e autorizadas pelo IFRJ.

Horas Extras

Os motoristas poderão realizar horas extras, ultrapassando a jornada de 44 horas semanais. As horas extras são realizadas aos sábados, domingos e feriados ou durante a semana, somente quando necessário. Os valores das horas extras deverão respeitar os períodos trabalhados, sendo estimado um quantitativo de 30 (trinta) horas extras por mês, distribuídas da seguinte forma:

14 Horas Extras 50%/mês

6 Horas Extras 100% mês

6 Horas Extras Noturnas 50%/mês

4 Horas Extras Noturnas 100%/mês

Quando da necessidade de realização de serviços em horas suplementares, estas não deverão ultrapassar o limite diário legalmente estabelecido, qual seja, de 02(duas) horas-extras por dia, devendo ocorrer a compensação das mesmas ou o respectivo pagamento, a critério da CONTRATANTE, desde que acordado previamente entre as partes, considerando-se o disposto na legislação vigente e na CCT da categoria;

Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho;

A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas de trabalho diárias;

As horas adicionais prestadas pelo funcionário, excedentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, poderão ser objeto de compensação mediante regime de compensação de horas excedentes (banco de horas), observado o disposto na legislação vigente e na CCT da categoria.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

As horas extraordinárias serão devidas nos percentuais indicados na convenção coletiva de trabalho da categoria, e na falta desta, nos percentuais legais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

O pagamento da hora-extra pela Contratante será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica.

Hora noturna adicional

O adicional noturno será devido nos termos do art. 73 do decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou de acordo com a convenção coletiva da categoria vigente e homologada;

A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos, considerando-se como noturno, para os efeitos do Art. 73 da CLT, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte;

Os valores de adicional noturno somente serão pagos pela Administração à CONTRATADA quando os serviços forem expressamente autorizados pela Administração, e registrado em controle de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado pela CONTRATADA.

Quando da ocorrência de horas de trabalho noturno que exijam o pagamento do adicional noturno, e seus reflexos durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica.

Diárias

Os motoristas poderão ainda realizar deslocamentos intermunicipais e interestaduais, fazendo jus ao recebimento de uma diária por viagem, contada por dia inteiro ou fração igual ou superior a doze horas, quando da realização de serviços fora da região metropolitana na qual se situa o local de prestação de serviço. Se o local de prestação de serviço não constituir região metropolitana, o critério horário será conjugado com a realização de percurso equivalente ou superior a 100 (cem) quilômetros de ida e volta para configuração da condição para percepção da diária, observando-se o disposto na CCT da categoria, quando mais vantajosa ao empregado.

O valor da diária deverá ser pago ao motorista pela CONTRATADA antes da viagem e paga posteriormente pelo IFRJ à CONTRATADA mediante o cumprimento dos procedimentos apresentados a seguir:

Os custos relativos às diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente, mediante nota fiscal, relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

O valor da diária deverá respeitar o valor mínimo estipulado em Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu, que abrange o município de prestação de serviço objeto deste estudo. No caso dos demais órgãos participantes, o valor das diárias deverá respeitar o valor mínimo das convenções coletivas de trabalho pertinentes. Caso a licitante apresente outra CCT à que comprovadamente se vincule, o valor da diária será adequado ao disposto no referido instrumento. Todas as diárias deverão ser previamente autorizadas pelo IFRJ.

Não deverá ser descontado da diária entregue ao motorista o valor do vale-alimentação, previsto em convenção coletiva, referente ao dia em que o profissional fizer jus a diária.



Para o IFRJ cPar foram estimadas 5 diárias mensais, com base em contratação anterior.

7 Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1 A contratação tem por objetivo suprir uma demanda existente tendo em vista o fim da vigência em 02 de janeiro de 2019 do Contrato no 10/2017 para a prestação de serviços de motorista, além de permear todos os Campi do IFRJ que necessitam dos serviços objeto desta contratação, incluindo também o fornecimento de uniformes e equipamentos para atendimento das necessidades institucionais deste órgão. Os estudos com as informações referentes aos demais campi encontram-se disponíveis no processo eletrônico 23278.102763/2018-77.

7.1.1 O quadro da estimativa para o campus Paracambi, do quantitativo de serviço a ser contratado ficou elaborado:

Item	Descrição	Quantidade de postos
1	Motorista diurno	1

A mensuração da presente contratação foi definida com base na efetivação do contrato 10/2017 com vigência terminada em 02 de janeiro de 2019 e, considerando que os serviços estavam sendo executados a contento, o quantitativo utilizado no antigo contrato foi replicado para a futura contratação.

7.2 A prestação do serviço que constitui o objeto deste Estudo Preliminar se dará no IFRJ-campus Paracambi:

Posto de trabalho (nº)	Localização dos postos
Motorista diurno (1)	Rua Sebastião de Lacerda, s/n – Fábrica – 26600-000 - Paracambi/RJ

7.3 Dos uniformes:

7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.3.2. O uniforme dos MOTORISTAS deverá compreender as seguintes peças de vestuário, no mínimo:

03 (três) calças sociais, cor preta;

01 (uma) jaqueta para frio, com fechamento com botões ou zíper;

03 (três) camisas de manga curta com bolso e emblema da empresa no lado esquerdo superior, cor branca;

03 (três) gravatas lisas escuras

02 (dois) cintos com fivela, cor preta;

04 (quatro) pares de meia social, cor preta, tecido tipo poliamida ou similar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

- 03 (três) pares de sapato social fechado, cor preta; e
- 01 (um) crachá de identificação

7.3.3. A estimativa da quantidade dos uniformes considerou as Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas na elaboração do presente documento. Caso a Convenção Coletiva de Trabalho à qual a licitante estiver obrigada disponha limites mínimos mais vantajosos ao empregado do que os aqui apresentados, os mesmos deverão ser respeitados.

7.3.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

7.3.4.1. Proporcionar segurança e conforto para que o profissional possa exercer sua função e adequado às condições climáticas do lugar;

7.3.4.2. As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador.

7.3.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.3.5.1. 1(um) conjunto completo de uniforme novo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 12 (dozes) meses, em caso de prorrogação contratual, independentemente do estado em que se encontrem; ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.5.2. Poderá ser exigida a substituição de qualquer componente do kit acima exigido, a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, a critério do contratante.

7.3.5.3. O custo do uniforme não deverá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, observado o disposto na respectiva CCT sobre o tema.

7.3.5.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.3.5.5. Os uniformes serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.3.6. O modelo e a qualidade dos uniformes deverão ser submetidos à aprovação do IFRJ, no início da vigência do Contrato.

7.4. Dos equipamentos: Controle de Ponto Eletrônico (Relógio de Ponto): 01 (um) para cada local de prestação de serviço. O equipamento deverá ser do tipo biométrico, bem como disponibilizar relatórios periódicos e acesso aos registros das informações.



8 Estimativas do Valor da Contratação.

8.1 Fonte (s) de pesquisa utilizada(s):

Foi utilizada primordialmente a Planilha de Custos e Formação de Preços para a estimativa do valor da contratação. A mesma foi confeccionada tendo como base a CCT 2019/2020 que abrange o município do campus Paracambi (RJ002107/2019). De maneira suplementar, para elaboração da planilha, também foram realizadas pesquisas utilizando o Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e contratações similares de outros entes públicos, conforme IN 73/2020 –ME.

De acordo com supracitado, o valor estimado da contratação para o Campus Paracambi é **R\$ 63.8882,23** (Sessenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

9 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 Considerando a natureza continuada dos serviços a serem prestados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

10 Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 O objeto principal é a prestação de serviços de transportes de pessoas. Interligando-se a este serviço estão os contratos de Manutenção de Veículos, de Seguros e de Fornecimento de combustível.

Todos os contratos citados mantêm uma correlação com o serviço de condução de veículos, mas não precisam necessariamente ser contratados de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

11.1 A presente contratação está presente nos PAC do IFRJ Campus Paracambi nos Anos de 2021/2022, apontando a necessidade, expectativa e planejamento para execução desta contratação de forma sistêmica entre os Campi do IFRJ no ano de 2021.

12 Resultados pretendidos

Esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público zelar pela missão institucional do IFRJ, garantindo as condições adequadas para seu funcionamento, no que tange os serviços de transporte de servidores, alunos, documentos, materiais, cargas e serviços gerais e administrativos, para atender as necessidades do Instituto, e deverão ser executados por meio de postos de trabalho. A presente contratação viabilizará o uso dos automóveis já disponíveis no Instituto para atendimento de suas demandas de maneira profissional e capacitada, uma vez que



não há motoristas no quadro da instituição. A disponibilidade permanente do profissional permite o rápido atendimento às necessidades de transporte, tanto as cotidianas, como outras não totalmente previsíveis. Ademais, a competitividade mediante regular processo licitatório propicia a obtenção da proposta mais vantajosa à administração para a contratação do serviço requerido.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Para a contratação pretendida, não há necessidade de adequação do ambiente do IFRJ para o serviço objeto deste Estudo.

14 Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Possíveis impactos ambientais causados pela contratação

14.2 Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes

14.3 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (IN 01/2010 MP):

A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;
Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;

15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16 Declaração de sigilo

16.1 Este estudo preliminar não contém informações que necessitem do grau de sigilo elencado na Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.